

**Ata nº06/2022** - Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no por meio do aplicativo de videoconferências Google Meet, para reunião extraordinária, os integrantes do Conselho Municipal de Educação de Guarapuava-CMEG, sob a Presidência do Prof<sup>o</sup> Carlos Marcelo Kaliberda. Participaram desta reunião os(as) conselheiros(as) Débora de Ramos Voitena, que nesta ocasião redigi a presente ata, Marcia Aparecida da Silva, Simone Nogueira Ribas, Tatieli Aparecida Zevirikóski, Elaine Cristina França Oliveira, Dóris Fátima Iastrenski, Onira Tereza Nascimento, Geruze Toledo Siqueira, Josicleia Sovrani Milla, Sandra Nara Neves, Beatriz Aparecida Neves, Vilta Inês Quitério de Souza, Adnilson José da Silva, Annelize Aparecida Chimanske Oliveira, Ana Paula Amaral Anisieski, Dilcemerli Padilha de Liz, Marilene Schreiner Ortiz, Elisangela Berteli, Silvana Farrem Machado Carraro. O presidente iniciou a leitura da minuta da Deliberação 01/2022/CMEG/CP, compartilhando o texto em tela para que todos pudessem acompanhar a leitura. Enfatizou que a Deliberação atende todas recomendações exaradas na LDB. No que se refere ao Art. 02 da Deliberação, o Presidente sinalizou a importância de discussão para entendimento e esclarecimento das dúvidas apontadas por alguns conselheiros. Observou que mesmo quando fazíamos parte do Sistema Estadual de Educação, cumpriam-se as determinações, porém, ainda é ponto de questionados por determinadas unidades, que delegam o acompanhamento do recreio somente a funcionários. Esclareceu que é possível deixar as unidades livres para decisão quanto ao recreio dirigido com atividades pedagógicas, colocando as discussões para apontamentos do grupo. A conselheira Dilcemerli, colocou que em consulta ao seu contador, esse esclareceu a ela que o fato de descontar 15 minutos por dia, não fecharia as 800 horas obrigatórias dispostas na LDB e, que na CLT a cada 4 horas trabalhadas o colaborador não tem direito ao intervalo de descanso. Carlos pontuou que o entendimento é uma questão cultural e que precisa ser superada com divulgação e esclarecimento a todos os envolvidos. Também salientou que é preciso fazer uma deliberação que atenda não somente a Rede Pública, mas também a Rede Privada. A conselheira a Dóris, colocou que sua dúvida talvez não tenha ficado claro, e que seu questionamento era se ela as escolas ficariam com a alternativa por decidir como iriam atuar em relação em fazer ou não o recreio dirigido. Carlos colocou que achou necessário para trazer os apontamentos, visto que as alterações devem ser realizadas na deliberação ainda no sentido de deliberação. A conselheira Silvana, colocou que em sua unidade existe uma dificuldade do cumprimento do recreio dirigido, que esse ficou no cronograma no dia que o professor está em hora atividade e q nesse dia várias faltas acontecem e que constantemente os professores reclamam em participar. Annelise colocou que são realidades diferentes na Rede, onde na prática observa-se compreensões e atuações



desniveladas. Geruze colocou que é preciso ter um encaminhamento para que todos se amparem para que as unidades coloquem em prática no seu cotidiano. Carlos concordou que é extrema importância um encaminhamento geral para toda Rede Pública. Dilcemerí exemplificou como acontece em sua unidade, da Rede Privada, o recreio dirigido, colocou que no momento do recreio os professores acompanham a turma. Carlos solicitou aos conselheiros para que se manifestassem quanto ao Art. 2º. A conselheira Dilcemerí colocou que em sua rede de ensino essa questão já está consolidada, pois se trata de questões mencionadas na CLT e sugeriu que o Sindicato faça uma abordagem mais ampla para os professores e educadores. Dóris salientou que essa fala já foi realizada e que quando questionado, o Sindicato através do advogado é enfático em dizer quanto a legalidade do recreio dirigido. Carlos colocou em votação onde a maioria dos conselheiros votou favoravelmente. Carlos deu sequência na leitura da minuta. Pontuou as questões relacionadas às atividades de formação pedagógica evidenciadas no calendário escolar, enfatizou que todas as determinações legais quanto ao período de descanso semanal, férias e recesso de julho são atendidas no calendário, mas por questões de organização é preciso constar as formações para os profissionais de educação. Dilcemerí solicitou que fosse incluída a rede privada no texto, no que refere ao recesso de julho. O presidente deu sequência a leitura da minuta. Annelise enfatizou que nossa Lei interna dos servidores da educação não permite realizar o sábado letivo, e é preciso dar ênfase e conhecimento aos professores. Em tempo, o presidente, a cada Artigo solicitava a aprovação do texto pelos conselheiros presentes, salientando a participação do Conselho em todos os assuntos pertinentes à Educação, por principalmente ter caráter deliberativo, expedindo pareceres favoráveis e contrários quando necessário, pois representa vários segmentos da sociedade. Carlos sugeriu uma alteração no Art. 15, onde as unidades pudessem enviar diretamente em formato digital o documento para o Conselho. Annelise solicitou que antes de encaminhar para o Conselho que as unidades encaminhassem para o Departamento de Legislação para controle das entregas e, posteriormente de forma unificada os calendários seriam encaminhados em formato digital. A alteração foi realizada com consentimento de todos. Ao final a Deliberação foi aprovada por todos os presentes, com as alterações e sugestões acatadas no texto. Carlos lembrou aos conselheiros para acessar o IPM, para tomarem conhecimento dos processos distribuídos, com o prazo até 23 de novembro para conclusão dos mesmos, colocou-se à disposição para possíveis dúvidas e esclarecimento. Agradeceu a participação e presença de todas e encerrou a reunião a qual foi registrada ata que será assinada por mim e todos os presentes.



